

# Tramitação de Processo



Processo: **1116/2025** Data: **11/07/2025 10:03**  
 Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**

Situação: **Encaminhado**  
 Documento:

Contato:  
 Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: **Dispensa- Uniforme Fanfarra**

Ocorrência: 1	Data: 11/07/2025 10:03:28	Previsão: 10/08/2025
De: Adriana Magnanti Lassig	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento de Licitação - Uniformes	Uniformes Fanfarra	Adriana Magnanti Lassig	11/07/2025 10:03
Estimativa de Consumo do objeto -	Uniformes Fanfarra	Adriana Magnanti Lassig	11/07/2025 10:03

Ocorrência: 2	Data: 11/07/2025 10:20:54	Previsão: 06/07/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUAS PROVIDÊNCIAS		

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria.pdf	PORTARIA		

Ocorrência: 3	Data: 22/07/2025 14:27:05	Previsão: 21/08/2025
De: Tarcis Henrique Sant Anna	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: TR Uniformes Fanfarra (Dispensa)		

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
7244-TR Uniformes Fanfarra (alterado).pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs	Tarcis Henrique Sant Anna	22/07/2025 14:27
PESQUISA DE PREÇO.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
rptCadastroEconomico_Task112796.pdf	Cadastro Municipal de Empresas		
E-mail de SoftSul - Solicitação de orçamento	TR Uniformes Fanfarra e docs		
1. Orçamento - Jave.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
2. Orçamento - Rosilei.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
3. Orçamento - AG UNIFORMES.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
4. Orçamento - Master Uniformes.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
ORÇAMENTO DEFINITIVO.xlsx - Planilhas	TR Uniformes Fanfarra e docs	Tarcis Henrique Sant Anna	22/07/2025 14:27
DOCUMENTOS DA EMPRESA.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
Segunda alteração contratual - JAVÉ	TR Uniformes Fanfarra e docs		
Consultar CRC.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
CND Federal.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
CND Estadual.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
CND Municipal.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
CND trabalhista.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		
Certificado de regularidade FGTS.pdf	TR Uniformes Fanfarra e docs		

Ocorrência: 4	Data: 23/07/2025 09:14:35	Previsão: 22/08/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
FOLHA DE ROSTO AUTORIZAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR FOLHA DE ROSTO DOTAÇÃO.pdf	AUTORIZAÇÃO INCIAL AUTORIZAÇÃO DOTAÇÃO		

# Tramitação de Processo



Processo: **1116/2025**  
 Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**

Data: **11/07/2025 10:03**

Situação: **Encaminhado**

Documento:

Contato:

Assunto: **Geral**

Descrição: **Dispensa- Uniforme Fanfarra**

Equipiano

Ocorrência: 5	Data: 25/07/2025 19:01:19	Previsão: 24/08/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue Informação		

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Uniforme Fanfarra Copacol.	Informe Dotação Uniforme Fanfarra	IRANICE BUREI MAYER	25/07/2025 19:01

Ocorrência: 6	Data: 28/07/2025 10:57:57	Previsão: 27/08/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA		

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TERMO MINUTA DA INEXIGIBILIDADE.pdf	F. TERMO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	28/07/2025 10:57
TERMO MINUTA DA DISPENSAf.pdf	TERMO DISPENSA	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	28/07/2025 10:57
FOLHA DE ROSTO MINUTA CONTRATO	F MIN CONTRATO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	28/07/2025 10:57
Contrato Administrativo - Contratação Direta - MINUTA DO CONTRATO		ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	28/07/2025 10:57

Ocorrência: 7	Data: 12/08/2025 14:44:38	Previsão: 07/08/2026
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhamento ao 2º Gabinete da PGM para análise, conforme acordo entre os membros da PGM.		

Ocorrência: 8	Data: 13/08/2025 10:52:28	Previsão: 12/09/2025
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Parecer jurídico		

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 245-2025 - dispensa de licitação -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	13/08/2025 10:52

Ocorrência: 9	Data: 16/09/2025 13:44:30	Previsão: 16/10/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: inclusão		

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL DO PREFEITO.pdf	autorização		
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E fgts.pdf	extrato fgts		
c. estadual.pdf	estadual		
CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf	municipal		
publicação no diário.pdf	publicação no diario		
AtoTeca.pdf	atoteca		
tce.pdf	tce		
ATA 170- JAVE.pdf	ata de registro de preços		



**Município de Capanema**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO**

**1. ÓRGÃO INTERESSADO:**

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**2. OBJETO:**

- 2.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a aquisição de uniformes (camisetas personalizadas) destinados aos integrantes da Fanfarra composta por alunos da Escola Municipal Barão de Capanema e do Colégio Estadual Rocha Pombo, no contexto das atividades cívicas e culturais programadas para o Dia da Independência do Brasil – 7 de setembro de 2025.
- 3.2. As instituições de ensino mencionadas solicitaram apoio da administração municipal para a organização e realização da apresentação da Fanfarra Escolar, atividade tradicionalmente compartilhada com outras escolas do município e com a comunidade local, em evento de caráter cívico e cultural.
- 3.3. Em atendimento à solicitação, e considerando o histórico de edições anteriores, foi realizado contato com a empresa Copacol, que manifestou disposição em colaborar financeiramente com o projeto, mediante a contrapartida da administração pública de providenciar os uniformes dos integrantes. Assim, conforme exigência contratual e institucional, é necessária a confecção de camisetas personalizadas que identifiquem os participantes durante os treinos e a apresentação oficial.
- 3.4. A Fanfarra Escolar, que na última edição contou com mais de 200 integrantes, representa uma ação pedagógica e cultural de grande relevância. Os alunos são selecionados com o objetivo de desenvolver habilidades como coordenação motora, atenção, disciplina e senso de coletividade. Trata-se, portanto, de uma prática que contribui significativamente para a formação educacional, artística e cívica de crianças e adolescentes do município, com faixa etária entre 4 e 17 anos.
- 3.5. As aulas da fanfarra estão previstas para ocorrer na praça central da cidade e em ruas paralelas, nas segundas, quartas e sextas-feiras, às 18h, com acompanhamento de professor responsável, retomada de treinos, manutenção e revisão de equipamentos.
- 3.6. A apresentação oficial ocorrerá no dia 07 de setembro de 2025, na Avenida da Prefeitura, com a presença de escolas e comunidade em geral. Ressalta-se que, além do desfile cívico, o investimento nos uniformes e demais materiais possibilitará a realização de eventos culturais abertos ao público, promovendo a ocupação saudável de espaços públicos e a valorização da cultura local.
- 3.7. Diante do exposto, e considerando:
- a) A natureza educativa, cultural e comunitária da ação;
  - b) A parceria com entidade externa (Copacol), que condiciona a doação à confecção de uniformes;
  - c) A necessidade de identificação visual padronizada dos participantes durante os treinos e o desfile cívico;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)



## Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

d) A urgência na aquisição, em razão do calendário de ensaios e da data do evento.

- 3.8.** Justifica-se a aquisição dos uniformes por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de garantir a realização adequada e segura das atividades da Fanfarra Escolar, ampliando o acesso de crianças e adolescentes a experiências de cidadania, cultura e educação cívica.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da Despesa	Fonte de Recurso

### 5. DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	CAMISETA TAMANHO 8.	6	UN	29,90	179,40
2	CAMISETA TAMANHO 10.	5	UN	29,90	149,50
3	CAMISETA TAMANHO 12.	32	UN	31,90	1.020,80
4	CAMISETA TAMANHO 14.	42	UN	31,90	1.339,80
5	CAMISETA TAMANHO 16.	25	UN	31,90	797,50
6	CAMISETA TAMANHO P.	28	UN	32,90	921,20
7	CAMISETA TAMANHO M.	44	UN	32,90	1.447,60
8	CAMISETA TAMANHO G.	15	UN	32,90	493,50
9	CAMISETA TAMANHO GG.	3	UN	32,90	98,70
TOTAL					6.448,00

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

**Adriana Magnanti Lassig**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1116/2025      Data: 11/07/2025 10:03:28  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Assunto: Geral  
Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 11/07/2025 10:03:28.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 4fc80250-48d2-4f37-912b-19bf27fa0b1b



## Município de Capanema - PR

### **ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4, da LCM 14/2022, destaca-se que os quantitativos previstos para a presente licitação relativo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura correspondem a:

LOTE ÚNICO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	CAMISETA TAMANHO 8.	6	UN	29,90	179,40
2	CAMISETA TAMANHO 10.	5	UN	29,90	149,50
3	CAMISETA TAMANHO 12.	32	UN	31,90	1.020,80
4	CAMISETA TAMANHO 14.	42	UN	31,90	1.339,80
5	CAMISETA TAMANHO 16.	25	UN	31,90	797,50
6	CAMISETA TAMANHO P.	28	UN	32,90	921,20
7	CAMISETA TAMANHO M.	44	UN	32,90	1.447,60
8	CAMISETA TAMANHO G.	15	UN	32,90	493,50
9	CAMISETA TAMANHO GG.	3	UN	32,90	98,70
TOTAL					6.448,00

Os quantitativos definidos tratam-se de uma estimativa aproximada para distribuir os uniformes aos alunos da fanfarra e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento das secretarias solicitantes.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

**ADRIANA MAGNANTI LASSIG**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1116/2025      Data: 11/07/2025 10:03:28  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Assunto: Geral  
Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 11/07/2025 10:03:28.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código b1cdcfb2-02a4-4372-838b-edd497a4a86b

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



## Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.

  
**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

*~~Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.~~*

*Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.*



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

### “PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

- 1.1. **ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**
  - 1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
- 1.2. **RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**
  - 1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.
  - 1.2.2. Tarcis Henrique Sant'Anna.

#### 2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**
  - 2.1.1. Indica-se **Dispensa de Licitação**.
- 2.2. **DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**
  - 2.2.1. Não eletrônica.

#### 3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1. **UNIFORMES PARA A FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 3.2. **Justificativas do parcelamento ou não do objeto**
  - 3.2.1. Haja vista as peculiaridades do serviço, optou-se pelo agrupamento dos itens por lote (único). As vantagens residem no maior nível de controle pela Secretaria solicitante, da qualidade dos serviços por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, concentrando a garantia dos resultados, evitando, com isso, dificultar o acompanhamento, a fiscalização, bem como a responsabilização por eventuais danos e atrasos caso contratados fornecedores diversos.
  - 3.2.2. Além disso, a aglutinação sinaliza potencial redução de custos na gestão do contrato. Conclui-se, assim, que a adjudicação por itens comprometeria a efetividade dos resultados almejados pela Administração Pública, o que não se pode colocar em risco num certame dessa magnitude e relevância.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

1

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOTE ÚNICO						
Item	Código do Produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	070604	CAMISETA TAMANHO 8.	6	UN	29,90	179,40
2	070605	CAMISETA TAMANHO 10.	5	UN	29,90	149,50
3	070606	CAMISETA TAMANHO 12.	32	UN	31,90	1.020,80
4	070607	CAMISETA TAMANHO 14.	42	UN	31,90	1.339,80
5	070608	CAMISETA TAMANHO 16.	25	UN	31,90	797,50
6	070609	CAMISETA TAMANHO P.	28	UN	32,90	921,20
7	070610	CAMISETA TAMANHO M.	44	UN	32,90	1.447,60
8	070611	CAMISETA TAMANHO G.	15	UN	32,90	493,50
9	070612	CAMISETA TAMANHO GG.	3	UN	32,90	98,70
TOTAL						6.448,00

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Todas as camisetas mencionadas entre os itens 1 ao 9, deverão conter as seguintes características:

- a) Material da camiseta em poliviscose;
- b) Cor branca;
- c) Manga curta;
- d) Gola redonda em ribana;
- e) Logos em serigrafia;
- f) Peito le, ld e costas.

4.1.2. Segue uma ilustração do modelo final do uniforme:

FICHA TÉCNICA				
A- PV BRANCO				
B-				
C-				
D-				
E-				
F-				
G-				
H-				
<b>Observações:</b>				
- Conferir com atenção as cores e textos.				
- Por se tratar de um layout digital, as cores apresentadas acima podem divergir das cores reais.				
- Os tamanhos das peças podem ter variações de aproximadamente 1cm.				
<b>Atenção:</b>				
- Uma vez aprovado esse layout, a empresa não se responsabiliza por possíveis erros, por isso solicitamos seu cuidado e atenção especial com o mesmo na hora da aprovação.				
				
	Bord/Silk Manga Dir	Bord/Silk Manga Esq	Silk Peito LD	Silk Peito LE
				
				
	<b>cm</b>	<b>cm</b>	<b>8,5CM LARGURA</b>	<b>6,5CM LARGURA</b>
				<b>aprox. 26cm</b>

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

2

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** O contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **30 (trinta) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da respectiva Pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2.** Caso o requerimento seja apresentado ao contratado com antecedência, os produtos deverão ser entregues no dia, hora e local indicados no requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da respectiva Pasta.
- 5.1.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
  - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
  - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
  - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
  - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.4.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *WhatsApp* para o contratado.
- 5.1.5.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.5.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.6.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.7.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.8.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.9.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

3

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**5.2. Condições específicas:**

5.2.1. Não se aplica.

**6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Obrigações gerais:**

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflita com o disposto neste Termo de Referência.

**6.2. Obrigações do contratado:**

6.2.1. Realizar a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local indicado pelo contratante.

6.2.2. Utilizar embalagens adequadas para armazenamento dos objetos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.2.3. Atender às solicitações quanto à troca de material com defeito ou danificado, ou em desacordo com as especificações, se porventura ocorrer.

6.2.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações das especificações exigidas no item 4.1.1 e 4.1.2, além da identificação clara dos tamanhos.

6.2.5. Oferecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data de entrega e aceite por parte do contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação.

6.2.6. Responsabilizar-se pelo(s) produto(s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental.

6.2.7. Não transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização do contratante.

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para a entrega dos produtos durante o período de execução do contrato, cabendo ao contratado efetuar a entrega de acordo com a quantia solicitada e utilizar-se de prepostos ou terceiros por si contratados para tal, cujos custos correrão exclusivamente por sua conta.

6.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

6.2.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Condições Gerais:**

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 7.2. Condições específicas:**
- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. Preposto:**
- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 7.4. Reunião Inicial:**
- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
  - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
  - c)** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**7.5. Fiscalização:**

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

<b>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
<b>Meta a cumprir</b>	IAP igual ou superior a (90)%.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
  - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.6.** A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Leidi Aurelia EV Dias de Castro	PSS	Assistente administrativo	SEMEC	leidi.castro@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Gilsânia Roso	Efetivo	Coordenadora da Cultura	SEMEC	gilsania.roso@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SEMEC	tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br

- 7.5.7. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:
- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
  - tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 8.2. Condições específicas:

#### 8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1. **Em não sendo adotada** a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.**
- 8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:
- Identificação do produto;
  - Quantitativo de cada produto;
  - Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

7

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- d. Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto;
  - e. Local de entrega de cada produto;
  - f. Data e hora;
  - g. Dados do Contratado;
  - h. Dados do contrato;
  - i. Valor unitário e total de todos os produtos.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- 8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
- a. Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
  - b. Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
  - c. Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.3.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.4.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.5.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.6.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.7.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.7.1.** Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

- 8.2.7.2.** Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.
- 8.2.8.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
  - Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
  - No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15.** O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

9

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 8.2.18.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a aquisição de uniformes (camisetas personalizadas) destinados aos integrantes da Fanfarra composta por alunos da Escola Municipal Barão de Capanema e do Colégio Estadual Rocha Pombo, no contexto das atividades cívicas e culturais programadas para o Dia da Independência do Brasil – 7 de setembro de 2025.
- 11.1.2.** As instituições de ensino mencionadas solicitaram apoio da administração municipal para a organização e realização da apresentação da Fanfarra Escolar,

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

10

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

atividade tradicionalmente compartilhada com outras escolas do município e com a comunidade local, em evento de caráter cívico e cultural.

- 11.1.3.** Em atendimento à solicitação, e considerando o histórico de edições anteriores, foi realizado contato com a empresa Copacol, que manifestou disposição em colaborar financeiramente com o projeto, mediante a contrapartida da administração pública de providenciar os uniformes dos integrantes. Assim, conforme exigência contratual e institucional, é necessária a confecção de camisetas personalizadas que identifiquem os participantes durante os treinos e a apresentação oficial.
- 11.1.4.** A Fanfarra Escolar, que na última edição contou com mais de 200 integrantes, representa uma ação pedagógica e cultural de grande relevância. Os alunos são selecionados com o objetivo de desenvolver habilidades como coordenação motora, atenção, disciplina e senso de coletividade. Trata-se, portanto, de uma prática que contribui significativamente para a formação educacional, artística e cívica de crianças e adolescentes do município, com faixa etária entre 4 e 17 anos.
- 11.1.5.** As aulas da fanfarra estão previstas para ocorrer na praça central da cidade e em ruas paralelas, nas segundas, quartas e sextas-feiras, às 18h, com acompanhamento de professor responsável, retomada de treinos, manutenção e revisão de equipamentos.
- 11.1.6.** A apresentação oficial ocorrerá no dia 07 de setembro de 2025, na Avenida da Prefeitura, com a presença de escolas e comunidade em geral. Ressalta-se que, além do desfile cívico, o investimento nos uniformes e demais materiais possibilitará a realização de eventos culturais abertos ao público, promovendo a ocupação saudável de espaços públicos e a valorização da cultura local.
- 11.1.7.** Diante do exposto, e considerando:
- A natureza educativa, cultural e comunitária da ação;
  - A parceria com entidade externa (Copacol), que condiciona a doação à confecção de uniformes;
  - A necessidade de identificação visual padronizada dos participantes durante os treinos e o desfile cívico;
  - A urgência na aquisição, em razão do calendário de ensaios e da data do evento.
- 11.1.8.** Justifica-se a aquisição dos uniformes por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de garantir a realização adequada e segura das atividades da Fanfarra Escolar, ampliando o acesso de crianças e adolescentes a experiências de cidadania, cultura e educação cívica.

## 11.2. DO PREÇO

**11.2.1.** O valor da presente contratação foi definido pelo 1º (primeiro) menor preço entre as propostas apresentadas, ou seja, R\$ 6.448,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Para fins de comprovação de compatibilidade do referido preço, instruem o procedimento:

**11.2.1.1.** A consulta de intenção de participação do processo de dispensa de licitação foi realizado com 36 (trinta e seis) empresas, considerando que 4 (quatro) apresentaram propostas orçamentárias, que instruem o presente Termo de Referência e a metodologia utilizada para alcançar o menor preço obedece ao disposto no art. 38, § 2º, da LCM 14/2022.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### 11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** Foi realizada busca de fornecedores locais e regionais e encaminhadas solicitações de orçamentos e termo de referência preliminar, com base no cadastro de fornecedores locais do setor tributário do Município, além dos dados informados pela Associação Comercial e Empresarial de Capanema (ACEC).
- 11.3.2.** As solicitações de orçamento foram enviadas por meio de e-mails encaminhados pela Secretaria de Educação e Cultura e tratativas telefônicas via aplicativo (*WhatsApp*), que seguem inclusas no presente Termo de Referência.

### 11.4. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.4.1.** A modalidade de contratação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

(...)

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Federal nº 12.343/2024].*

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

### 11.5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

- 11.5.1.** A pesquisa realizada pela SEMEC resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

- 1º: JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA (Proposta: R\$ 6.448,00)
- 2º: ROSILEI CAPONI SCHENCKEL ME (Proposta: R\$ 6.566,49)
- 3º: AG UNIFORMES LTDA (Proposta: R\$ 7.738,00)
- 4º: MASTER UNIFORMES LTDA (Proposta: R\$ 11.706,00)

- 11.5.2.** Além disso, as seguintes empresas foram comunicadas sobre o processo de dispensa de licitação, mas que não manifestaram interesse positivo em participar:

- a) MARINES SILVA MELO BEHL;
- b) MARLI MARIE;
- c) ATELIE DA CONFECÇÃO;
- d) LORI ROCKEMBACH;
- e) RED STAY CALM;
- f) GUIDO PAULO BORTH;
- g) MARLI DE LOURDES;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- h) SPORTVEST;
- i) ELIANI RUDELL;
- j) BETEL SPORT;
- k) H.COM CONFECÇOES;
- l) MARIA SALETE;
- m) NADIA REJANE;
- n) INDIAMAR ANSELMA;
- o) ROSA & ALICE CONFECÇOES;
- p) CARMELIANE APARECIDA;
- q) ELIZANDRA FAGUNDES;
- r) WF - WORK FASHION CONFECÇOES LTDA;
- s) CLAIR HELING;
- t) ANDRE MATHEUS DA SILVA;
- u) ROSEMARI GALLI;
- v) DANIELA APARECIDA;
- w) SANDRA MENDES;
- x) PATRICIA APARECIDA;
- y) LOVANI KNEBEL;
- z) LUANA ANDRESSA;
- aa) DENISE TONIOLI;
- ab) FRANCISCA JAILMA;
- ac) INTEGRADOS FABRICA TEXTIL;
- ad) MAIRA NUNES AMARAL;
- ae) SERVICOS E NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA;
- af) LABOR TEXTIL LTDA.

**11.5.3.** Levando em consideração os orçamentos apresentados, a empresa JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA inscrita no CNPJ n. 23.627.290/0001-01 foi escolhida em razão de ter apresentado o 1º (primeiro) **menor preço** dentre as referidas propostas.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2.** O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda pré definida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (A.R.P.).
- 12.3.** Assim, em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**

13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.

13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.

13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.

13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.

13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

### 14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica.

### 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Educação e Cultura no e-mail: [tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br).

15.3. **Mecanismos formais de comunicação.**

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

14

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias de julho de 2025.

**Adriana Magnanti Lassig**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

*Ciência do(a) Fiscal da Contratação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:*

**Leidi Aurelia EV Dias de Castro**  
*Fiscal Administrativo da Contratação*

**Gilsânia Roso**  
*Fiscal Técnico da Contratação*

**Tarcis Henrique Sant'Anna**  
*Gestor da Contratação e Responsável pelo TR*

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

15

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

## Assinaturas

Página: 1

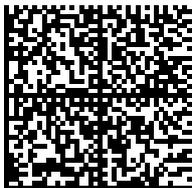
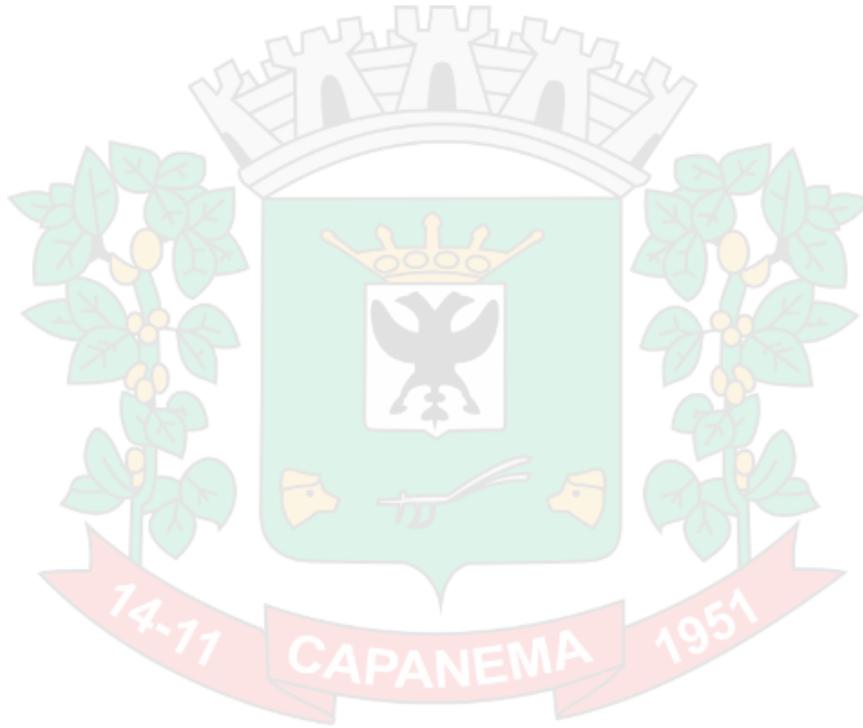


Documento: 7244/2025 - TR Uniformes Fanfarra (alterado).pdf  
Data: 22/07/2025 11:22:08

Assinatura avançada realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44.

Assinatura avançada realizada por: GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

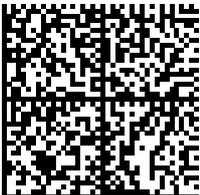
## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1116/2025      Data: 11/07/2025 10:03:28  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Assunto: Geral  
Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

# PESQUISA DE PREÇO



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas do Município

Equiplano

Página 8

Inscrição 27634 Razão social: MARLI MARIE LINGERIES LTDA  
 CNPJ: 07932439000100  
 Profissional ELDO BLUME Nome MARLI MARIE LINGERIES  
 Endereço: R OTAVIO FCO DE MATTOS, 1047 - CENTRO Nº: 1047 Área 100,00  
 Complemento: Telefon 46 3552 1840  
 Bairro: CENTRO  
 Início 17/04/2006 Situação Ativa Data situação 17/04/2006  
 Tipo ISS: Não contribui  
 Sócios:  
 MARLI MARIA KUHN

Inscrição 31992 Razão social: ALICE VEREPKOWSKI - ME  
 CNPJ: 11752971000104  
 Profissional ELDO BLUME Nome ATELIÊ DA CONFECÇÃO  
 Endereço: R BAHIA, 164 - SANTA CRUZ - SALA 02 Nº: 164 Área 0,00  
 Complemento: SALA 02 Telefon 35522691  
 Bairro: SANTA CRUZ  
 Início 21/05/2010 Situação Ativa Data situação 21/05/2010  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 ALICE VEREPKOWSKI

Inscrição 33375 Razão social: LORI ROCKEMBACH FABRIS 98151380900  
 CNPJ: 13574780000125  
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome LORI FABRIS ENXOVAIS  
 Endereço: R GIRASSOL, 678 - CENTRO Nº: 678 Área 30,00  
 Complemento: Telefon  
 Bairro: CENTRO  
 Início 02/05/2011 Situação Ativa Data situação 02/05/2011  
 Tipo ISS: Não contribui

Inscrição 36901 Razão social: RED INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME  
 CNPJ: 17697192000130  
 Profissional Nome RED STAY CALM  
 Endereço: R BAHIA, 164 - SANTA CRUZ - SALA 01 Nº: 164 Área 0,00  
 Complemento: SALA 01 Telefon  
 Bairro: SANTA CRUZ  
 Início 12/03/2013 Situação Ativa Data situação 12/03/2013  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 SCHARLLES GHIZONI JOELSO PELLIN

Inscrição 38776 Razão social: GUIDO PAULO BORTH - ME  
 CNPJ: 01351066000199  
 Profissional LUCAS DANIEL SABEDOT Nome  
 Endereço: AV BRASIL, 327 - CENTRO Nº: 327 Área 0,00  
 Complemento: Telefon (46) 3552 - 1292  
 Bairro: CENTRO  
 Início 22/01/2014 Situação Ativa Data situação 22/01/2014  
 Tipo ISS: Não contribui  
 Sócios:  
 GUIDO PAULO BORTH

Inscrição 40622 Razão social: MARLI DE LOURDES ALVES LOURENCO WESSELER 02635001952  
 CNPJ: 21866518000182  
 Profissional Nome COSTURA MARLI WESSELER  
 Endereço: R SANTA CATARINA, 3548 Nº: 3548 Área 0,00  
 Complemento: Telefon  
 Bairro:  
 Início 13/02/2015 Situação Ativa Data situação 13/02/2015  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas do Município

Equiplano

Página 8

Sócios:

MARLI DE LOURDES LOURENCO WESSELER

Inscrição 41807 Razão social: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA  
 CNPJ: 23627290000101  
 Profissional NADIR SAGGIN Nome JC UNIFORMES  
 Endereço: R 25 DE MAIO, 628 - SÃO CRISTÓVÃO - ANEXO PARQUE Nº: 628 Área 850,00  
 Complemento: ANEXO PARQUE INDUST Telefon (46) 3552-1367  
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
 Início 25/11/2015 Situação Ativa Data situação 25/11/2015  
 Tipo ISS: Não contribui  
 Sócios:  
 GILIAN ANDREI KIELING

Inscrição 42021 Razão social: CAMPAGNOLO DO BRASIL, INTELLIGENCE & SOLUTIONS LTDA  
 CNPJ: 03586705000120  
 Profissional Nome SPORTVEST  
 Endereço: SÃO PEDRO, S/N - ZR Nº: S/N Área 0,00  
 Complemento: Telefon 4635521342  
 Bairro: ZR  
 Início 29/01/2016 Situação Ativa Data situação 29/01/2016  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 EDSON LUIZ CAMPAGNOLO SUELI ROVEDA CAMPAGNOLO

Inscrição 42447 Razão social: ELIANI RUDELL 02906000906  
 CNPJ: 24636834000156  
 Profissional Nome  
 Endereço: AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 182 - SANTA Nº: 182 Área 0,00  
 Complemento: Telefon  
 Bairro: SANTA CRUZ  
 Início 27/04/2016 Situação Ativa Data situação 27/04/2016  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 ELIANI RUDELL

Inscrição 44351 Razão social: BETEL EIRELI  
 CNPJ: 04244823000113  
 Profissional MAYARA SOLER VILAS BOAS Nome BETEL SPORT  
 Endereço: R ANTONIO NIEHUES, 468 - CENTRO Nº: 468 Área 1.281,  
 Complemento: Telefon 4635521342  
 Bairro: CENTRO  
 Início 09/02/2017 Situação Ativa Data situação 09/02/2017  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 MATHEUS LUIZ ROVEDA CAMPAGNOLO

Inscrição 46027 Razão social: H. COM INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME  
 CNPJ: 27520800000190  
 Profissional MARCOS ANTONIO MAZIERO Nome H. COM CONFECÇÕES  
 Endereço: R BAHIA, 164 - SANTA CRUZ - SALA 03 Nº: 164  
 Complemento: SALA 03 Telefon  
 Bairro: SANTA CRUZ  
 Início 20/10/2017 Situação Ativa Data situação 20/10/2017  
 Tipo ISS: Não contribui  
 Sócios:  
 MARCOS ANGELO BERTUZZI SCHARLLES GHIZONI



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas do Município

Equiplano

Página 8

Inscrição 46329 Razão social: BETEL EIRELI - EPP  
 CNPJ: 04244823000547  
 Profissional MAYARA SOLER VILAS BOAS Nome  
 Endereço: R 25 DE MAIO, 525 - SÃO CRISTÓVÃO - PARQUE INDUSTRIAL Nº: 525 Área 0,00  
 Complemento: PARQUE INDUSTRIAL Telefon 4635521342  
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
 Início 24/11/2017 Situação Ativa Data situação 24/11/2017  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 MATHEUS LUIZ ROVEDA CAMPAGNOLO

Inscrição 47384 Razão social: 30.068.503 MARIA SALETE BAUMGARTEN  
 CNPJ: 30068503000160  
 Profissional Nome  
 Endereço: R ALDO BIGATON, 1720 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 1720 Área 0,00  
 Complemento: SÃO JOSÉ OPERÁRIO Telefon (46) 99935 - 7775  
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
 Início 11/04/2018 Situação Ativa Data situação 11/04/2018  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 MARIA SALETE BAUMGARTEN BERTE

Inscrição 47422 Razão social: NADIA REJANE BUDKE BENCKE 05950733959  
 CNPJ: 30172470000101  
 Profissional Nome NADIA BENCKE  
 Endereço: R CARAMURUS, 541 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO Nº: 541 Área 0,00  
 Complemento: SÃO JOSÉ OPERÁRIO Telefon  
 Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
 Início 20/04/2018 Situação Ativa Data situação 20/04/2018  
 Tipo ISS: Não contribui  
 Sócios:  
 NADIA REJANE BUDKE BENCKE

Inscrição 47961 Razão social: 30.797.301 INDIAMAR ANSELMA PERETTO LINDEN  
 CNPJ: 30797301000159  
 Profissional Nome ARTES E MIMOS  
 Endereço: R LUIZ GERALDO HOLLEN, 651 - CENTRO Nº: 651 Área 0,00  
 Complemento: CENTRO Telefon  
 Bairro: CENTRO  
 Início 27/06/2018 Situação Ativa Data situação 27/06/2018  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 INDIAMAR ANSELMA PERETTO LINDEN

Inscrição 49930 Razão social: ROSA & ALICE CONFECÇÕES LTDA  
 CNPJ: 33076223000191  
 Profissional Nome ROSA & ALICE CONFECÇÕES  
 Endereço: R BAHIA, 164 - SANTA CRUZ - SALA 4 Nº: 164 Área 20,00  
 Complemento: SALA 4 Telefon 35521288  
 Bairro: SANTA CRUZ  
 Início 03/04/2019 Situação Ativa Data situação 03/04/2019  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 ALICE VEREPKOWSKI ANALICE DA ROSA



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas do Município

Equiplano

Página 8

Inscrição 53686 Razão social: CARMELIANE APARECIDA CAVASIN GONCALVES 03417817978  
 CNPJ: 37496325000117  
 Profissional Nome CCAVASIN  
 Endereço: R PERNAMBUCO, 275 - SANTA CRUZ Nº: 275 Área 50,00  
 Complemento: Telefon  
 Bairro: SANTA CRUZ  
 Início 14/07/2020 Situação Ativa Data situação 14/07/2020  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 CARMELIANE APARECIDA CAVASIN GONCALVES

Inscrição 54119 Razão social: 38.068.074 ELIZANDRA FAGUNDES  
 CNPJ: 38068074000132  
 Profissional Nome  
 Endereço: R PARA, 914 - SAO CRISTÓVÃO Nº: 914 Área 0,00  
 Complemento: Telefon 46999187059  
 Bairro: SAO CRISTÓVÃO  
 Início 02/09/2020 Situação Ativa Data situação 02/09/2020  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 ELIZANDRA FAGUNDES

Inscrição 54151 Razão social: WF - WORK FASHION CONFECÇÕES LTDA  
 CNPJ: 38320593000146  
 Profissional Nome  
 Endereço: AV DAS FLORES, 1117 - SANTA CRUZ Nº: 1117 Área 0,00  
 Complemento: Telefon  
 Bairro: SANTA CRUZ  
 Início 11/09/2020 Situação Ativa Data situação 11/09/2020  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 SCHARLLES GHIZONI

Inscrição 56898 Razão social: CLAIR HELING SIVERIS 04558566999  
 CNPJ: 41796745000196  
 Profissional Nome CLAIR COSTURAS  
 Endereço: R CEREJEIRA, 2014 - SANTA CRUZ - CASA Nº: 2014 Área 12,00  
 Complemento: CASA Telefon 46999140726  
 Bairro: SANTA CRUZ  
 Início 13/05/2021 Situação Ativa Data situação 13/05/2021  
 Tipo ISS: Não contribui  
 Sócios:  
 CLAIR HELING SIVERIS

Inscrição 57169 Razão social: 42.293.210 ANDRE MATHEUS DA SILVA  
 CNPJ: 42293210000165  
 Profissional Nome ANDRE REPRESENTAÇÕES  
 Endereço: R TUPI, 1167 - SÃO CRISTÓVÃO - CASA Nº: 1167 Área 0,00  
 Complemento: CASA Telefon 45999972578  
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
 Início 16/06/2021 Situação Ativa Data situação 16/06/2021  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 ANDRE MATHEUS DA SILVA



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas do Município

Equiplano

Página 8

Inscrição 57576 Razão social: ROSEMARI GALLI  
 CNPJ: 32645553000198  
 Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome  
 Endereço: R GUARANY, 438 - SÃO CRISTÓVÃO Nº: 438 Área 12,50  
 Complemento: Telefon 046999832315  
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
 Início 06/08/2021 Situação Ativa Data situação 06/08/2021  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 ROSEMARI GALLI

Inscrição 57801 Razão social: DANIELA APARECIDA CUSTODIO DA SILVA 30885512804  
 CNPJ: 42898161000194  
 Profissional Nome CIA DA COSTURA  
 Endereço: RUA AIMORES, 1832 - CENTRO - 0 Nº: 1832 Área 23,00  
 Complemento: CASA Telefon  
 Bairro: CENTRO  
 Início 24/11/2021 Situação Ativa Data situação 24/11/2021  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 DANIELA APARECIDA CUSTODIO DA SILVA

Inscrição 58238 Razão social: SANDRA MENDES DOS SANTOS 03778064983  
 CNPJ: 43818551000170  
 Profissional Nome ATELIE SANDRA  
 Endereço: R TUPINAMBAS, 2150 - SÃO CRISTÓVÃO - CASA Nº: 2150 Área 7,00  
 Complemento: CASA Telefon (46) 99912 - 7519  
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
 Início 11/11/2021 Situação Ativa Data situação 11/11/2021  
 Tipo ISS: Não contribui  
 Sócios:  
 SANDRA MENDES DOS SANTOS

Inscrição 58599 Razão social: PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA 06707216970  
 CNPJ: 44661131000195  
 Profissional Nome PATY COSTURAS  
 Endereço: R TAMOIOS, 2458 - SÃO CRISTÓVÃO - CASA Nº: 2458 Área 8,00  
 Complemento: CASA Telefon 46 99907-9875  
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
 Início 18/01/2022 Situação Ativa Data situação 18/01/2022  
 Tipo ISS: Não contribui  
 Sócios:  
 PATRICIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA

Inscrição 58700 Razão social: LOVANI KNEBEL EICHSTAEDT DA SILVA 09097747902  
 CNPJ: 44871072000180  
 Profissional Nome LOVANI KNEBEL  
 Endereço: ENGENHEIRO PINTO, S/N - ZONA RURAL Nº: S/N Área 18,00  
 Complemento: Telefon (46) 99908 - 4686  
 Bairro: ZONA RURAL  
 Início 09/02/2022 Situação Ativa Data situação 09/02/2022  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 LOVANI KNEBEL EICHSTAEDT DA SILVA



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas do Município

Equiplano

Página 8

Inscrição 62740 Razão social: 51.567.484 LUANA ANDRESSA NOGUEIRA SKRZYPCZAK  
 CNPJ: 51567484000196  
 Profissional Nome  
 Endereço: R TUPA, 998 - SANTO EXPEDITO Nº: 998 Área 0,00  
 Complemento: Telefon  
 Bairro: SANTO EXPEDITO  
 Início 13/05/2025 Situação Ativa Data situação 13/05/2025  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 LUANA ANDRESSA NOGUEIRA

Inscrição 63177 Razão social: AG UNIFORMES LTDA  
 CNPJ: 52351728000161  
 Profissional NADIR SAGGIN Nome  
 Endereço: R BAHIA, 750 Nº: 750 Área 16,00  
 Complemento: Telefon 4635521342  
 Bairro:  
 Início 31/10/2023 Situação Ativa Data situação 31/10/2023  
 Tipo ISS: Não contribui  
 Sócios:  
 ALISSON GABRIEL KIELING

Inscrição 64602 Razão social: 54.773.271 DENISE TONIOLI  
 CNPJ: 54773271000109  
 Profissional Nome  
 Endereço: R MINAS GERAIS, 329 - SAO JOSE OPERARIO Nº: 329 Área 0,00  
 Complemento: Telefon 48999686704  
 Bairro: SAO JOSE OPERARIO  
 Início 27/05/2025 Situação Ativa Data situação 27/05/2025  
 Tipo ISS: Não contribui  
 Sócios:  
 DENISE TONIOLI

Inscrição 65536 Razão social: 56.635.125 FRANCISCA JAILMA DUARTE FOCHESTATTO  
 CNPJ: 56635125000142  
 Profissional Nome  
 Endereço: R PARA, 805 - SÃO CRISTÓVÃO Nº: 805 Área 0,00  
 Complemento: Telefon  
 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO  
 Início 30/08/2024 Situação Ativa Data situação 30/08/2024  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 FRANCISCA JAILMA MARCULINO DUARTE

Inscrição 66800 Razão social: INTEGRADOS FABRICA TEXTIL LTDA  
 CNPJ: 53144350000198  
 Profissional MAURO FERNANDO DOS SANTOS Nome INTEGRADOS FABRICA TEXTIL  
 Endereço: RUA MARANHÃO, 387 - SAO CRISTOVAO - SALA COMERCIAL Nº: 387 Área 185,00  
 Complemento: SALA COMERCIAL PORÁ Telefon  
 Bairro: SAO CRISTOVAO  
 Início 08/10/2024 Situação Ativa Data situação 08/10/2024  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 MAURO FERNANDO DOS SANTOS



## MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

## Empresas do Município

Equiplano

Página 8

Inscrição 68420 Razão social: 54.806.192 MAIRA NUNES AMARAL  
 CNPJ: 54806192000157  
 Profissional Nome  
 Endereço: R SANTA CATARINA, 3069 - SAO JOSE OPERARIO Nº: 3069 Área 0,00  
 Complemento: Telefon  
 Bairro: SAO JOSE OPERARIO  
 Início 30/04/2025 Situação Ativa Data situação 30/04/2025  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 MAIRA NUNES DA CRUZ

Inscrição 68501 Razão social: SERVICOS E NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA  
 CNPJ: 60362246000135  
 Profissional MAURO FERNANDO DOS SANTOS Nome  
 Endereço: AV ESPIRITO SANTO, 1449 - CENTRO Nº: 1449 Área 64,43  
 Complemento: Telefon  
 Bairro: CENTRO  
 Início 28/04/2025 Situação Ativa Data situação 28/04/2025  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 SILVIA MICHELE PIETRZACK

Inscrição 68802 Razão social: LABOR TEXTIL LTDA  
 CNPJ: 26886695000225  
 Profissional CLEMENTE FERRARI JUNIOR Nome  
 Endereço: R TAMOIOS, 2340 - SANTA CRUZ Nº: 2340 Área 166,10  
 Complemento: Telefon  
 Bairro: SANTA CRUZ  
 Início 20/05/2025 Situação Ativa Data situação 20/05/2025  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 HEDER LUIS VANZIN

Inscrição 69175 Razão social: 61.321.202 MARINES SILVA MELO BEHL  
 CNPJ: 61321202000120  
 Profissional Nome  
 Endereço: AV INDEPENDENCIA, 988 - CENTRO Nº: 988 Área 0,00  
 Complemento: Telefon  
 Bairro: CENTRO  
 Início 16/06/2025 Situação Ativa Data situação 16/06/2025  
 Tipo ISS: Declarado/Mensal  
 Sócios:  
 MARINES SILVA MELO

## Critérios de

Razão Social: Todos.

CNPJ: Todos.

Inscrição anterior: Todas.

Situação: Ativa.

Nome Fantasia: Todos.

Nome Inscrição: Todos.

Endereço (inscrição): Todos.

Complemento: Todos.

Bairro: Todos.

Número predial: Todos.

CEP: Todos.

Tipo imóvel: Todos.

Área utilizada entre: qualquer área.

Fiscal: Todos.

Socio: Todos.

Contador: Todos.

Seção CNAE: .

CNAE: 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Natureza Jurídica: Todos.

Porte: Todos.

Emite ESNFS: Todos.

Simples Nacional: Todos.

MEI: Todos.

Tipo ISS: Todos.

Frequência ISS: Todas.

Validade alvará entre: qualquer data.

Cadastrado entre: qualquer data.

Ativado entre: qualquer data.

Baixa entre: qualquer data.

Mês de aniversário: Todos.

Ordenação: Inscrição municipal.

Total de empresas na situação Ativa: 35



Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

## Solicitação de orçamento - uniforme fanfarra

4 mensagens

Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

1 de julho de 2025 às  
08:58

Cco: jcuniformes@ampernet.com.br, comunicacao\_mp@outlook.com, schenckelsuper@hotmail.com, luananogueira1511@gmail.com, denisetonioli2903@gmail.com

Bom dia, prezado fornecedor

Conforme contato feito pelo WhatsApp, o Município de Capanema-PR está realizando o processo de dispensa de licitação com a utilização da ata de registro de preços para a confecção de Uniformes para Fanfarra, conforme especificações constantes na solicitação de orçamento anexa.

O orçamento poderá ser respondido até 04/07/2025 (sexta-feira).

Grato

Tarcis Henrique Sant'Anna | (67) 9.9812-1325.

### 2 anexos



Solicitação de orçamentos - Uniformes Fanfarra.docx

11K



Solicitação de orçamentos - Uniformes Fanfarra.docx.pdf

72K

JC UNIFORMES <jcuniformes@ampernet.com.br>

1 de julho de 2025 às 14:13

Para: Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa tarde, Tarcis!

Em anexo, proposta preenchida!

Att.

--

**GILIAN A. KIELING**

GERENTE

46 35521367

COMERCIAL

 46 999343476



Solicitacao\_de\_orcamentos\_-\_Uniformes\_Fanfarra\_JAVE\_CHAMMA\_UNIFORMES\_assinado.pdf

130K

schenckel supermercado <schenckelsuper@hotmail.com>

4 de julho de 2025 às 15:00

Para: Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

BOA TARDE  
ORÇAMENTO DE CAMISETAS DA FANFARRA

---

**De:** Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 1 de julho de 2025 08:58

**Assunto:** Solicitação de orçamento - uniforme fanfarra

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Solicitação de orçamentos - Uniformes Fanfarra.docx**

17K

---

**MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL** <comunicacao\_mp@outlook.com>

7 de julho de 2025 às 08:51

Para: Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

BOM DIA, SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLITADO

---

**De:** Tarcis Henrique Sant'anna PM Capanema-PR <tarcis.santanna@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** terça-feira, 1 de julho de 2025 08:58

**Assunto:** Solicitação de orçamento - uniforme fanfarra

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ORÇAMENTO CAMISETAS CAPANEMA.pdf**

91K

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Razão social: JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA

Cnpj: 23.627.290/0001-01

Endereço: RUA VINTE E CINCO DE MAIO, Nº 628, SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA-PR

E-mail: [jcuniformes@jcuniformes.ind.br](mailto:jcuniformes@jcuniformes.ind.br)

Telefone: 46 3552-1367

**Observações:**

- Ler a descrição completa dos produtos;
- Preencher valor unitário e total de cada item;
- Caso não dispuser de algum item, deixar o campo em branco;
- Assinar o documento digitalmente / Incluir data, carimbo e assinatura para validação.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 8.	6	UN	29,90	179,40
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 10.	5	UN	29,90	149,50
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 12.	32	UN	31,90	1.020,80
4	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 14.	42	UN	31,90	1.339,80
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 16.	25	UN	31,90	797,50
6	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO P.	28	UN	32,90	921,20
7	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO M.	44	UN	32,90	1.447,60

8	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO G.	15	UN	32,90	493,50
9	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO GG.	3	UN	32,90	98,70
TOTAL					R\$ 6.448,00

Capanema, 01 de julho de 2025

---

GILIAN ANDREI KIELING  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 073.812.769-84

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Razão social: ROSILEI CAPONI SCHENCKEL ME  
 Cnpj: 07339964000108  
 Endereço: RUA ALAGOAS 2385  
 E-mail: ROSILEISCHENCKEL@GMAIL.COM  
 Telefone: 46-999054525

**Observações:**

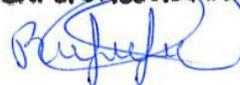
- Ler a descrição completa dos produtos;
- Preencher valor unitário e total de cada item;
- Caso não dispuser de algum item, deixar o campo em branco;
- Assinar o documento digitalmente / Inclui data, carimbo e assinatura para validação.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 8.	6	UN	27,24	163,44
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 10.	5	UN	27,24	136,20
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 12.	32	UN	27,24	871,68
4	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 14.	42	UN	31,98	1.343,16
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 16.	25	UN	31,98	799,50
6	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO P.	28	UN	36,00	1.008,00
7	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO M.	44	UN	36,00	1.584,00

**ROSE CONFECÇÕES**

ROSILEI CAPONI SCHENCKEL

CNPJ: 07.339.964/0001



8	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO G.	15	UN	36,00	540,00
9	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO GG.	3	UN	40,17	120,51
TOTAL					6.566,49

Capanea, \_\_04\_\_ de julho de 2025



Assinatura

**ROSE CONFECÇÕES**  
**ROSILEI CAPONI SCHENCKEL**  
**CNPJ: 07.339.964/0001-68**

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Razão social: AG UNIFORMES LTDA  
 Cnpj: 52.351.728/0001-61  
 Endereço: RUA BAHIA, N° 750, CENTRO, CAPANEMA-PR  
 E-mail: [aguniformesprofissionais@gmail.com](mailto:aguniformesprofissionais@gmail.com)  
 Telefone: 46 3552-1342

**Observações:**

- Ler a descrição completa dos produtos;
- Preencher valor unitário e total de cada item;
- Caso não dispuser de algum item, deixar o campo em branco;
- Assinar o documento digitalmente / Incluir data, carimbo e assinatura para validação.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 8.	6	UN	35,90	215,40
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 10.	5	UN	35,90	179,50
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 12.	32	UN	37,90	1.212,80
4	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 14.	42	UN	37,90	1.591,80
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 16.	25	UN	37,90	947,50
6	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO P.	28	UN	39,90	1.117,20
7	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO M.	44	UN	39,90	1.755,60

8	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO G.	15	UN	39,90	598,50
9	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO GG.	3	UN	39,90	119,70
TOTAL					R\$ 7.738,00

Capanema, 01 de julho de 2025

---

Assinatura

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Razão social: Master Uniformes Ltda.  
 Cnpj: 45.195.165/0001-02  
 Endereço: PR 182 – entrocamento BR 163- Planalto - PR  
 E-mail: comunicacao\_mp@outlook.com  
 Telefone: 46 999403088

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 8.	6	UN	R\$54,00	R\$324,00
2	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 10.	5	UN	R\$54,00	R\$270,00
3	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 12.	32	UN	R\$54,00	R\$1.728,00
4	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 14.	42	UN	R\$54,00	R\$2.184,00
5	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO 16.	25	UN	R\$54,00	R\$1.350,00
6	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO P.	28	UN	R\$65,00	R\$1.820,00
7	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO M.	44	UN	R\$65,00	R\$2.860,00
8	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO G.	15	UN	R\$65,00	R\$975,00

9	CAMISETA EM POLIVISCOSE, COR BRANCA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA EM RIBANA, COM LOGOS EM SERIGRAFIA PEITO LE, LD E COSTAS, TAMANHO GG.	3	UN	R\$65,00	R\$195,00
TOTAL					R\$11.706,00

Capanema, 07 de julho de 2025

Barb do Pedro Maczyski  
Assinatura

**MASTER UNIFORMES LTDA.**  
**CNPJ: 45.195.165/0001-02**

ORÇAMENTO DEFINITIVO										
<b>UNIFORMES PARA A FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</b>										
LOTES							PESQUISA DE PREÇOS			
ITEM	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	UN	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total (menor preço do lote)	JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA	ROSILEI CAPONI SCHENCK EL ME	AG UNIFORMES LTDA	MASTER UNIFORMES LTDA
1	70604	CAMISETA TAMANHO 8.	6	UN	R\$ 29,90	R\$ 179,40	R\$ 29,90	R\$ 27,24	R\$ 35,90	R\$ 54,00
2	70605	CAMISETA TAMANHO 10.	5	UN	R\$ 29,90	R\$ 149,50	R\$ 29,90	R\$ 27,24	R\$ 35,90	R\$ 54,00
3	70606	CAMISETA TAMANHO 12.	32	UN	R\$ 31,90	R\$ 1.020,80	R\$ 31,90	R\$ 27,24	R\$ 37,90	R\$ 54,00
4	70607	CAMISETA TAMANHO 14.	42	UN	R\$ 31,90	R\$ 1.339,80	R\$ 31,90	R\$ 31,98	R\$ 37,90	R\$ 54,00
5	70608	CAMISETA TAMANHO 16.	25	UN	R\$ 31,90	R\$ 797,50	R\$ 31,90	R\$ 31,98	R\$ 37,90	R\$ 54,00
6	70609	CAMISETA TAMANHO P.	28	UN	R\$ 32,90	R\$ 921,20	R\$ 32,90	R\$ 36,00	R\$ 39,90	R\$ 65,00
7	70610	CAMISETA TAMANHO M.	44	UN	R\$ 32,90	R\$ 1.447,60	R\$ 32,90	R\$ 36,00	R\$ 39,90	R\$ 65,00
8	70611	CAMISETA TAMANHO G.	15	UN	R\$ 32,90	R\$ 493,50	R\$ 32,90	R\$ 36,00	R\$ 39,90	R\$ 65,00
9	70612	CAMISETA TAMANHO GG.	3	UN	R\$ 32,90	R\$ 98,70	R\$ 32,90	R\$ 40,17	R\$ 39,90	R\$ 65,00
<b>VALOR DO LOTE</b>							<b>R\$ 6.448,00</b>	<b>R\$ 6.566,49</b>	<b>R\$ 7.738,00</b>	<b>R\$ 11,706,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 6.448,00</b>					

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pelas empresas que prestam serviço compatível com o objeto deste processo, bem como através de preço obtido em Ata de Registro de Preço praticada pelo próprio ente público.

\_\_\_\_\_  
Tarcis Henrique Sant'Anna  
Analista de Contratações

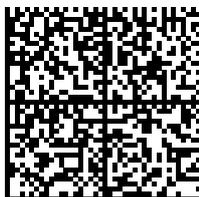
## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1116/2025      Data: 11/07/2025 10:03:28  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Assunto: Geral  
Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código f409ba14-b26d-4b40-9b93-07957e296980

# DOCUMENTOS DA EMPRESA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA**  
**CNPJ Nº 23.627.290/0001-01**  
**NIRE: 41210981095 EM 30/08/2022**

**CONSOLIDAÇÃO**  
**JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA**  
**CNPJ 23.627.290/0001-01 NIRE 41210981095**

GILIAN ANDREI KIELING, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Realeza - PR, nascido em 23/04/1998, RG nº 10583639-2 SESP-PR e CPF nº 073.812.769-84, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 590, Centro, Capanema – PR., CEP 85.760-000; único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA, com sede a Rua 25 de Maio, nº 628, Bairro São Cristóvão, Anexo Parque Industrial, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.627.290/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado Paraná sob o NIRE 41210981095 em 30/08/2022, e última alteração contratual nº 20226279693 em 14/09/2022, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem o seguinte nome empresarial: JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 25 de Maio, nº 628, Bairro São Cristóvão, Anexo Parque Industrial, Capanema – PR., CEP 85.760-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CNAE 1412601 – Confecção de Peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

**CLAUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades a partir de 26 de agosto de 2022 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** - O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 ( trinta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
GILIAN ANDREI KIELING	100%	30.000	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio GILIAN ANDREI KIELING, que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social .

**CLAUSULA SETIMA** - Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA OITAVA** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA  
CNPJ Nº 23.627.290/0001-01  
NIRE: 41210981095 EM 30/08/2022

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLAUSULA DECIMA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

Capanema – Pr, 14 de dezembro de 2022.

---

Gilian Andrei Kieling



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07381276984	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.627.290/0001-01  
Razão Social: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA

Atividade Econômica Principal:

**1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**

Endereço:

**RUA 25 DE MAIO, 628 - ANEXO PARQUE INDUSTRIAL - BAIRRO SAO CRISTOVAO - 85.760-000 - Capanema / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/06/2025 14:04

1 de 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA**  
**CNPJ: 23.627.290/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:50 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **C913.A4C4.864A.7840**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA**  
**CNPJ: 23.627.290/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:49:50 do dia 24/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2025.

Código de controle da certidão: **C913.A4C4.864A.7840**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAPANEMA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA**  
**Departamento da Receita Municipal**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**3253/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA.

**CNPJ:** 23.627.290/0001-01.

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 41807.

**ENDEREÇO:** R 25 DE MAIO, 628 - SÃO CRISTÓVÃO - ANEXO PARQUE INDUSTRIAL  
Capanema - PR CEP: 85760000.

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 10/08/2025.

Capanema, 11 de Junho de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:  
<https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QETZM4XX5EE2**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.627.290/0001-01  
Certidão nº: 38675119/2025  
Expedição: 08/07/2025, às 09:27:37  
Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.627.290/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.627.290/0001-01  
**Razão Social:** E KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES ME  
**Endereço:** RUA 25 DE MAIO 628 ANEXO PARQUE INDUST / SAO CRISTOVAO /  
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2025 a 29/07/2025

**Certificação Número:** 2025063007132430217048

Informação obtida em 08/07/2025 09:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# **AUTORIZAÇÃO PARA DAR SEQUÊNCIA AO PROCESSO**



## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**A Senhora**  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Departamento de Contratações Públicas**

**3.1.Com Relação ao Processo de CONCORRÊNCIA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA VICINAL LINHA GAÚCHA (ENTRE A SEDE ATÉ A COMUNIDADE LINHA GAÚCHA) COM CBUQ COM 9.600 M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 47 DO SEDU/PARANACIDADE.**

**( X ) Autorizo dar segmento ao Processo**

**( ) Não autorizo do segmento do Processo.**

Município de Capanema, PR, 22 de julho de 2025

**Neivor Kessler**  
**Prefeito Municipal**

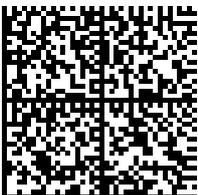
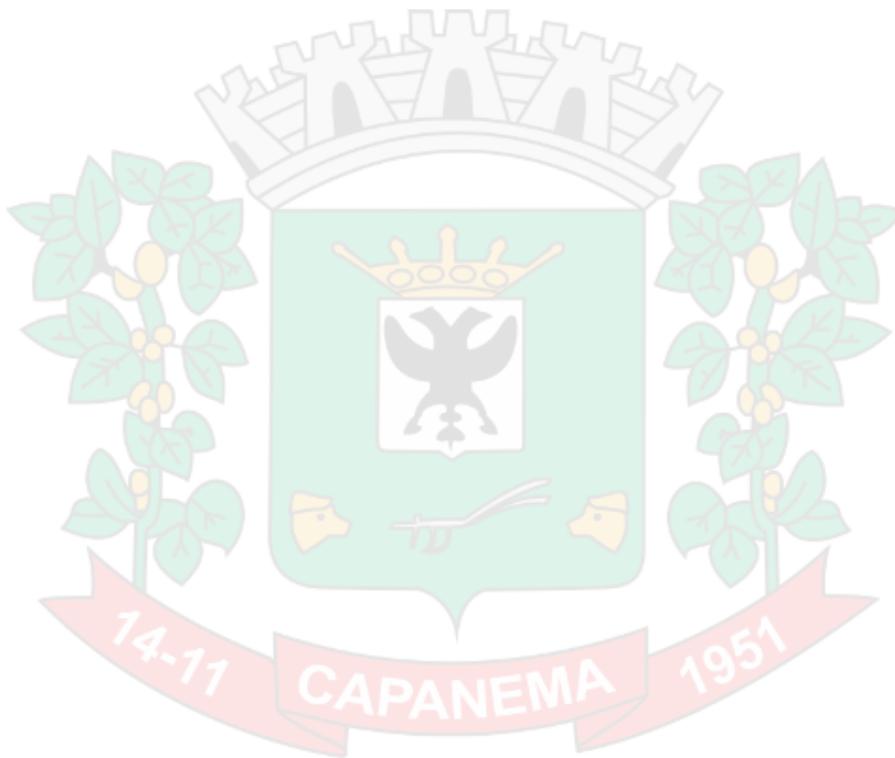
## Assinaturas

Página: 1



Documento: 7147/2025 - autorização inicial- alfato sedu.pdf  
Data: 22/07/2025 09:05:36

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 22/07/2025 15:42:37.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 3c15cf79-b967-4c7b-99c2-445ad8b01f51

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## Município de Capanema - PR

### INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
003 Departamento de Cultura				
13.392.1301.2033		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
02049	E	00967	1008.03/99/02/12	Transferência MOVIMENTOS CULTURAIS COPACOL C/ 32750-6
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02051	E	00967	1008.03/99/02/12	Transferência MOVIMENTOS CULTURAIS COPACOL C/ 32750-6

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 25 de julho de 2025

**Iranice Burei Mayer**

**Técnica em Contabilidade**

**CRC - PR-036346/0-0**

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1116/2025      Data: 11/07/2025 10:03:28  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Assunto: Geral  
Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 25/07/2025 19:01:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código af74f02a-66e0-4660-a357-339caa0c1768



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

Nesta data, junto a minuta da Inexigibilidade de Licitação, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica

**1.2. RESUMO DO OBJETO:**

1.2.1. **FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA PRÁTICA MONTESSORI.**

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais)**

1.4. **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.5. **FORMA: Não se Aplica**

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.**

1.7. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. **Não se Aplica**

1.8. **PARTICIPAÇÃO: Não se Aplica**

Encaminho o presente processo de contratação ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do Processo de Inexigibilidade de licitação.

Município de Capanema, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira/Agente de Contratação

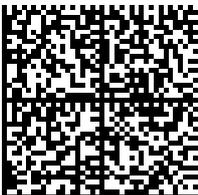
## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1116/2025      Data: 11/07/2025 10:03:28  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Assunto: Geral  
Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/07/2025 10:57:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 60179c1f-a8c1-4523-8023-e3e2c2069b35



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DE DISPENSA

**ASSUNTO:** Processo de Contratação

Nesta data, junto a minuta da DISPENSA de Licitação, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

- a) Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC
- b) Órgãos Participantes: Não se Aplica

**1.2. RESUMO DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** 6.448,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

**1.4. MODALIDADE:** DISPENSA de Licitação

**1.5. FORMA:** Não se Aplica

**1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

**1.7.1. Não se aplica.**

**1.8. PARTICIPAÇÃO:** Não se Aplica

Encaminho o presente processo de contratação ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do Processo de DISPENSA de licitação.

Município de Capanema, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

Roselia Kriger Becker Pagani  
 Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
 Pregoeira/Agente de Contratação

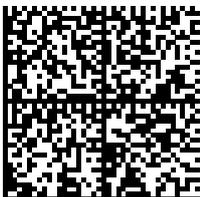
## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1116/2025      Data: 11/07/2025 10:03:28  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Assunto: Geral  
Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/07/2025 10:57:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 1703a882-c90f-4a34-ac1a-eb3c02e8c74b

# **CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

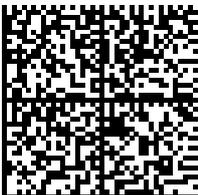
## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1116/2025      Data: 11/07/2025 10:03:28  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Assunto: Geral  
Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/07/2025 10:57:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 3a4c306b-d712-4855-ac78-d21d23b25a8b



## Município de Capanema - PR

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

#### “PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por XXXXXXXXX de Licitação nº XX/202X** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XX**

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1	xx	xxxx	xxxx	xxx	xxxx	xxxx	xxxx
2							
3							

#### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## Município de Capanema - PR

**2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

**2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

**2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

**2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



## Município de Capanema - PR

- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



## Município de Capanema - PR

**ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

**ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

**a)** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**b)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

**c)** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**d)** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

**e)** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

**f)** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**g)** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

**h)** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

**i)** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

**j)** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

**k)** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

**l)** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

**m)** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 5.3. Das vedações:

#### 5.3.1. É vedado ao Contratado:

**a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**b)** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

**5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.**

**5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;**

**5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.**



## Município de Capanema - PR

**5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**5.3.2.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.3.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

**5.3.4.** É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

### 5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

**5.4.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**5.4.2.** Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**5.4.3.** Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

### 5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

**5.5.1.** O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**5.5.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

**5.5.3.** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**5.5.4.** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**5.5.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

**5.5.6.** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;



## Município de Capanema - PR

- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
- b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



## Município de Capanema - PR

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

**7.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.9.** Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

**7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**7.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

**7.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

**7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**

**7.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

**7.17.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

**7.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## Município de Capanema - PR

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 9.5. Preposto.

**9.5.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**9.5.2.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### 9.6. Reunião Inicial.

**9.6.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

**9.6.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

**9.6.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

#### 9.7. Fiscalização.

**9.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### 9.8. Fiscalização Técnica.

**9.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.1.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.8.1.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.8.1.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



## Município de Capanema - PR

**9.8.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.8.1.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

### **9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

## **9.9. Fiscalização Administrativa.**

**9.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;



## Município de Capanema - PR

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### 9.10. Do Gestor do Contrato.

**9.10.1.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

#### **9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;



## Município de Capanema - PR

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato no diário oficial eletrônico do Município constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).**

**10.6.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

**10.6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos



## Município de Capanema - PR

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.8. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.8.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.8.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

**12.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**a)** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

**b)** Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

**c)** Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

**12.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.



## Município de Capanema - PR

**12.4.** Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no **subitem 2.3.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

**12.5.** O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

**12.5.1.** A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

**12.5.2.** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

**12.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

**12.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

**12.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

**12.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

**12.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.

**12.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 2.3.1**, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

**12.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

**12.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

**12.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

**12.11.** Na hipótese do **subitem 12.10**, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das



## Município de Capanema - PR

providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

**12.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

**12.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

**12.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**12.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

**13.3.** Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

**13.4.** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5.** A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço **para um determinado evento**, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10%**



## Município de Capanema - PR

(dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

**13.5.1.** Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

**13.6.** A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

**a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

**b) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

**c) multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.7.** A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

**13.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na **Cláusula Quarta** deste instrumento.

**13.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

**13.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**13.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários



## Município de Capanema - PR

advocáticos, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

**13.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

**13.16.** As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

**13.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.18.** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

**13.21.** As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

**13.22.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;



## Município de Capanema - PR

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

**16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES



## Município de Capanema - PR

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "Prática Obstrutiva":**

**(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

**(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

**a)** o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

**d)** a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f)** as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;



## Município de Capanema - PR

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelos representantes das partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXXX

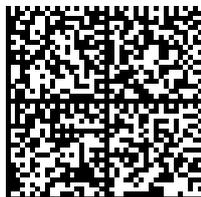
## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1116/2025      Data: 11/07/2025 10:03:28  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Assunto: Geral  
Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/07/2025 10:57:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/50](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50) com  
o código 922b0bf8-3071-499d-98b1-7090098a00f3



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO Nº 245/2025**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de uniformes para a fanfarra, processado pelo sistema de registro de preços.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

### 1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Requerimento de licitação;
  - II) Estimativa de consumo do objeto da contratação;
  - III) Portaria nº 8.833/2025;
  - IV) Termo de referência definitivo;
  - V) Pesquisa de preços;
  - VI) Orçamento definitivo;
  - VII) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
  - VIII) Decisão administrativa;
  - IX) Informe de dotação orçamentária;
  - X) Termo de emissão da minuta do processo de dispensa de licitação;
  - XI) Minuta do contrato administrativo/ata de registro de preços.
- É o relatório.

### 2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

#### 2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

**2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.**

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

**2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.**

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*

*(...)*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

**Art. 99. (...)**

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

## **2.5. Do Termo de Referência.**

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

**Art. 36.** O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

*III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;*

*VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*

*VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*

*IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;*

*X - os deveres do contratado e do contratante.*

**§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

*II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;*

*III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

**§ 2º** Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

**§ 3º** Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

**§ 4º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

**§ 5º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

**§ 6º** Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, há a necessidade de cumprimento do disposto no inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM. Desse modo, pela documentação incluída no processo, vislumbra-se o cumprimento das exigências legais.

### **2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.**

Em se tratando de processo de contratação visando à prestação de serviços, assim dispõe o art. 56 da LCM 14/22:

**Art. 56.** As contratações de serviços atenderão aos princípios:

*I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

*II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*

*§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*

*I - a responsabilidade técnica;*

*II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.*

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em um único lote.

Além disso, pela experiência administrativa, adquirida em diversas licitações anteriores, a agregação de itens em um único lote, no caso em mesa, vai ao encontro dos princípios do interesse público, da economicidade e da eficiência, pois gera redução do custo de gestão de diversos contratos e diversos fornecedores, facilita a logística e permite um melhor controle da qualidade do objeto da contratação, considerando a dinâmica de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Dessa forma, considero adequada a escolha pelo não parcelamento do objeto em itens, mas, sim, em um único lote.

**2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM e expressas no TR, não havendo regras específicas constantes do TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

**2.5.4. Das obrigações do Contratado.**

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e a previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e específicas estipuladas no Edital e TR.

**2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, havendo, ainda, condições específicas na forma do disposto no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

**2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**Art. 221. (...)**

.....  
**§ 4º** Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

**§ 6º** Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

**2.5.7. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

**2.5.8. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

**2.5.9. Da vigência da contratação.**

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, bem como a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

**2.6. Da justificativa dos preços.**

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

*“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;*

*III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contemham a data e hora de acesso;*

*IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;*



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

*V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;*

*VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*

*VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*

*§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*

*§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.*

*Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitados cotações de preços para 36 (trinta e seis) empresas, dentre os fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL) que trabalham com o objeto da contratação, além dos dados informados pela Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

### **2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.**

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

*Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:*

*(...) II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
- IV - (...)*
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

### **2.8. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

### **2.9. Da minuta da ata/contrato.**

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

### **2.10. Recomendações.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

**Resta, ainda:**



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

---

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de agosto de 2025.

**Robson Pinheiro da Silva**  
*Procurador Municipal*  
OAB/PR 66.740

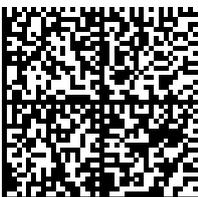
## Assinaturas

Página: 1



Processo: 1116/2025 Data: 11/07/2025 10:03:28  
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
Assunto: Geral  
Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 13/08/2025 10:52:28.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código 48b1d3b9-3419-4c1b-bbc2-0fc5d638a961



## Município de Capanema - PR

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO:** DISPENSA 47/2025

**OBJETO:** UNIFORMES PARA A FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações no Parecer Jurídico nº 42/2025 contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná 13 de agosto de 2025

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 10095/2025 - autorização final dispensa 47.pdf

Data: 13/08/2025 17:01:04

---

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>  
com o código 1967d4fe-0c4a-4abd-ab4d-7d9ba97e6248

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16.  
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
1967d4fe-0c4a-4abd-ab4d-7d9ba97e6248

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



Município de Capanema - PR

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025**

**Objeto da Contratação:** UNIFORMES PARA A FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
Ite m	Código do Produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quant idade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	070604	CAMISETA TAMANHO 8.	6	UN	29,90	179,40
2	070605	CAMISETA TAMANHO 10.	5	UN	29,90	149,50
3	070606	CAMISETA TAMANHO 12.	32	UN	31,90	1.020,80
4	070607	CAMISETA TAMANHO 14.	42	UN	31,90	1.339,80
5	070608	CAMISETA TAMANHO 16.	25	UN	31,90	797,50
6	070609	CAMISETA TAMANHO P.	28	UN	32,90	921,20
7	070610	CAMISETA TAMANHO M.	44	UN	32,90	1.447,60
8	070611	CAMISETA TAMANHO G.	15	UN	32,90	493,50
9	070612	CAMISETA TAMANHO GG.	3	UN	32,90	98,70

**Valor total da contratação R\$ 6.448,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**

**Art. 99.** É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ **62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** (**DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**)

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**



## Município de Capanema - PR

---

**Contratado:****NOME DO CREDOR:** JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA**CNPJ:** 23.627.290/0001-01**ENDEREÇO:** RUA 25 DE MAIO, 628, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**CIDADE:** CAPANEMA PR- CEP 85760-000**TELEFONE:** 46 3552 1367**E-MAIL:** jcuniformes@jcuniformes.ind.br

Município de Capanema PR, 13 de agosto de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira/Agente de Contratação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº170/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025**

Data da Assinatura: 13/08/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA

**Objeto:** UNIFORMES PARA A FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 6.448,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 10097/2025 - extrato dispensa 47.pdf

Data: 13/08/2025 17:02:20

---

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 13/08/2025 17:02:44.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
o código a2795131-4def-4b96-95bd-d1b099cfd8f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.627.290/0001-01

**Razão**

E KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES ME

**Social:**

**Endereço:**

RUA 25 DE MAIO 628 ANEXO PARQUE INDUST / SAO CRISTOVAO /  
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2025 a 06/09/2025

**Certificação Número:** 2025080813382430217001

Informação obtida em 13/08/2025 15:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037494941-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.627.290/0001-01**  
Nome: **JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA**  
Departamento da Receita Municipal



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**5330/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA.

**CNPJ:** 23.627.290/0001-01.

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 41807.

**ENDEREÇO:** R 25 DE MAIO, 628 - SÃO CRISTÓVÃO - ANEXO PARQUE INDUSTRIAL

Capanema - PR CEP: 85760000.

**FINALIDADE:** Licitação.

**CERTIFICA-SE** que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **12/10/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de**  
**Capanema, 13 de Agosto de 2025.**



*Documento verificável por QR Code.*



7.12. O login de gerência do sistema e os logins dos membros da Procuradoria-Geral do Município poderão avocar processos, realizar a inclusão de documentos e proceder à movimentação de processos, em que figurem formalmente como órgão responsável estando o processo pendente em seu painel;

7.13. Os processos poderão ser finalizados pelo login responsável pela tramitação, observadas as permissões específicas atribuídas pelo administrador do sistema.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Anexo I do Contrato Administrativo nº 327/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema PR, 14 de agosto de 2025

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

Objeto da Contratação: UNIFORMES PARA A FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO						
Item	Código do Produto/ Serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	070604	CAMISETA TAMANHO 8.	6	UN	29,90	179,40
2	070605	CAMISETA TAMANHO 10.	5	UN	29,90	149,50
3	070606	CAMISETA TAMANHO 12.	32	UN	31,90	1.020,80
4	070607	CAMISETA TAMANHO 14.	42	UN	31,90	1.339,80
5	070608	CAMISETA TAMANHO 16.	25	UN	31,90	797,50
6	070609	CAMISETA TAMANHO P.	28	UN	32,90	921,20
7	070610	CAMISETA TAMANHO M.	44	UN	32,90	1.447,60
8	070611	CAMISETA TAMANHO G.	15	UN	32,90	493,50
9	070612	CAMISETA TAMANHO GG.	3	UN	32,90	98,70

Valor total da contratação R\$ 6.448,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

**Art. 99.** É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.  
**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**Contratado:** JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA  
**CNPJ:** 23.627.290/0001-01

**ENDEREÇO:** RUA 25 DE MAIO, 628, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
**CIDADE:** CAPANEMA PR- CEP 85760-000  
**TELEFONE:** 46 3552 1367  
**E-MAIL:** jcuniformes@jcuniformes.ind.br

Município de Capanema PR, 13 de agosto de 2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira/Agente de Contratação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº170/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

**Data da Assinatura:** 13/08/2025.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA

**Objeto:** UNIFORMES PARA A FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 6.448,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

## ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 17  
DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Concede Progressão Vertical.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.358/2011.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 1.358/2011, à servidora CLAUDETE REZENDE BALZAN, matrícula nº 19, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controladora Interna, nomeada pela Portaria nº 15/2012.

**Art. 2º** A servidora acima mencionada se mantém na referência de vencimento VI, passando para o nível de vencimento H, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2025, conforme determina o art. 29, § 8º, da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Paço Marcelino Ampessan, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

**DIRCEU ALCHIERI**  
Presidente

## Cadastrar Ato Administrativo

## Base

Base:  Legislação  Ato Administrativo  Documento

## Informações

Tipo: Pregão Eletrônico ▼

Subentidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPANEMA ▼

Número: 33

Ano: 2025

Data da Assinatura: 05/08/2025 📅

Ementa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS DE ARTE GRÁFICA A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.(PROCESSADO PELO SISTEMA

Assunto: Edital +

## Dados da Publicação

Pesquisar Veículo da Publicação: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ▼

CNPJ Veículo da Publicação: 75.972.760/0001-60

Título da Publicação: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ▼

Número: 1745

Data: 06/08/2025 📅

Página(s): 3

Endereço Eletrônico: https://www.capanema.pr.

**Incluir**

Título da Publicação	Número	Data	Excluir
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1745	06/8/2025	

## Arquivo Principal

Nome do arquivo	Excluir
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.pdf	

 Arquivo Anexo Situação do Ato Administrativo**Salvar**

Usuário Logado: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23627290000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## Município de Capanema - PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

#### “PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.627.290/0001-01, sediado(a) no seguinte endereço: R 25 DE MAIO, 628 ANEXO PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: jcuniformes@ampernet.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3552-1367, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). GILIAN ANDREI KIELING, CPF Nº 073.812.769-84, com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 47/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não se Aplica

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. RESUMO:** UNIFORMES PARA A FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
01	1	70604	CAMISETA TAMANHO 84.1.1.Todas as camisetas mencionadas entre os itens 1 ao 9, deverão conter as seguintes características:  Material da camiseta em poliviscose; Cor branca; Manga curta;	JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA	UN	6,00	29,90	179,40	

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 1

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



## Município de Capanema - PR

			Gola redonda em ribana; Logos em serigrafia; Peito le, ld e costas.					
01	2	70605	CAMISETA TAMANHO 10 4.1.1.Todas as camisetas mencionadas entre os itens 1 ao 9, deverão conter as seguintes características:  Material da camiseta em poliviscose; Cor branca; Manga curta; Gola redonda em ribana; Logos em serigrafia; Peito le, ld e costas.	JAVE CHAMMA UNIFORM ES LTDA	UN	5,00	29,90	149,50
01	3	70606	CAMISETA TAMANHO 12	JAVE CHAMMA UNIFORM ES LTDA	UN	32,00	31,90	1.020,80
01	4	70607	CAMISETA TAMANHO 14 4.1.1.Todas as camisetas mencionadas entre os itens 1 ao 9, deverão conter as seguintes características:  Material da camiseta em poliviscose; Cor branca; Manga curta; Gola redonda em ribana; Logos em serigrafia; Peito le, ld e costas.	JAVE CHAMMA UNIFORM ES LTDA	UN	42,00	31,90	1.339,80
LOT E: 001 - Lote 001	5	70608	CAMISETA TAMANHO 16 4.1.1.Todas as camisetas mencionadas entre os itens 1 ao 9, deverão conter as seguintes características:  Material da camiseta em poliviscose; Cor branca; Manga curta; Gola redonda em ribana; Logos em serigrafia; Peito le, ld e costas.	JAVE CHAMMA UNIFORM ES LTDA	UN	25,00	31,90	797,50
LOT E: 001 -	6	70609	CAMISETA TAMANHO P 4.1.1.Todas as camisetas mencionadas entre os itens 1	JAVE CHAMMA UNIFORM ES LTDA	UN	28,00	32,90	921,20

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16.  
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



## Município de Capanema - PR

Lote 001			ao 9, deverão conter as seguintes características:  Material da camiseta em poliviscose; Cor branca; Manga curta; Gola redonda em ribana; Logos em serigrafia; Peito le, ld e costas.					
LOT E: 001 - Lote 001	7	70610	CAMISETA TAMANHO M 4.1.1.Todas as camisetas mencionadas entre os itens 1 ao 9, deverão conter as seguintes características:  Material da camiseta em poliviscose; Cor branca; Manga curta; Gola redonda em ribana; Logos em serigrafia; Peito le, ld e costas.	JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA	UN	44,00	32,90	1.447,60
LOT E: 001 - Lote 001	8	70611	CAMISETA TAMANHO G 4.1.1.Todas as camisetas mencionadas entre os itens 1 ao 9, deverão conter as seguintes características:  Material da camiseta em poliviscose; Cor branca; Manga curta; Gola redonda em ribana; Logos em serigrafia; Peito le, ld e costas.	JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA	UN	15,00	32,90	493,50
LOT E: 001 - Lote 001	9	70612	CAMISETA TAMANHO GG 4.1.1.Todas as camisetas mencionadas entre os itens 1 ao 9, deverão conter as seguintes características:  Material da camiseta em poliviscose; Cor branca; Manga curta; Gola redonda em ribana; Logos em serigrafia; Peito le, ld e costas.	JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA	UN	3,00	32,90	98,70

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 3

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



## Município de Capanema - PR

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado pelo Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, somente após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.



## Município de Capanema - PR

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de **R\$ 6.448,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

**a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;



## Município de Capanema - PR

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

**j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



## Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 182, II, d, da LCM 14/22](#).

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;



## Município de Capanema - PR

- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 5.3. Das vedações:

#### 5.3.1. É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

**5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação**, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

**5.3.2.1.** Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

**5.3.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**5.3.2.4.** O contrato apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



## Município de Capanema - PR

**5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.3.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

**5.3.4.** É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

### **5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:**

**5.4.1.** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**5.4.2.** Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.**

### **5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):**

**5.5.1.** O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**5.5.2.** O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.

**5.5.3.** O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**5.5.4.** Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**5.5.5.** O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

**5.5.6.** Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 9



## Município de Capanema - PR

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

**7.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

**7.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

**7.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.1.3.1.** No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no



## Município de Capanema - PR

Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

**7.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**7.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

**7.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

**7.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

**7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**

a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**

b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

**7.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

**7.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.9.** Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

**7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**7.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



## Município de Capanema - PR

**7.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

**7.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

**7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**

**7.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

**7.17.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

**7.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{100 \left( \frac{6}{365} \right)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



## Município de Capanema - PR

**9.1.** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **9.5. Preposto.**

**9.5.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**9.5.2.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

### **9.6. Reunião Inicial.**

**9.6.1.** Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

**9.6.2.** A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

**9.6.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

### **9.7. Fiscalização.**

**9.7.1.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **9.8. Fiscalização Técnica da contratação.**

**9.8.1.** O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## Município de Capanema - PR

**9.8.1.1.** O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**9.8.1.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

**9.8.1.3.** O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.8.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

**9.8.1.5.** O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

### **9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;



## Município de Capanema - PR

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação;

e  
p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

### 9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

**9.9.1.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### 9.10. Do Gestor da contratação.

**9.10.1.** O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.



## Município de Capanema - PR

**9.10.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**9.10.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.10.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.5.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

**9.10.6.** O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.10.7.** O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

**9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:**

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;



## Município de Capanema - PR

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22.

**10.2.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

**10.3.** Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**10.3.1.** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.

**10.3.2.** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**10.3.3.** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

**10.3.4.** A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

**10.3.5.** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**a)** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**b)** indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

**10.3.6.** A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.3.7.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**10.3.8.** A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

**10.3.9.** A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.3.10.** **Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 17



## Município de Capanema - PR

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até **os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22**, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

**10.5.** Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

**10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.**

**10.7.** Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

**10.7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.9. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;



## Município de Capanema - PR

**10.9.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.9.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.10.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

**12.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

**12.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço



## Município de Capanema - PR

prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

**12.4.** Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

**12.5.** O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

**12.5.1.** A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

**12.5.2.** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

**12.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

**12.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

**12.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

**12.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

**12.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

**12.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.



## Município de Capanema - PR

**12.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

**12.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

**12.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

**12.11.** Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

**12.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

**12.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

**12.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

**12.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## Município de Capanema - PR

- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;  
 k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

**13.3.** Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

**13.4.** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.5.** A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

**13.5.1.** Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

**13.6.** A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



## Município de Capanema - PR

**13.7.** A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

**13.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

**13.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

**13.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**13.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

**13.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

**13.16.** As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.



## Município de Capanema - PR

**13.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.18.** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

**13.21.** As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

**13.22.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio

das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:



## Município de Capanema - PR

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



## Município de Capanema - PR

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## Município de Capanema - PR

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:



## Município de Capanema - PR

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



## Município de Capanema - PR

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelos representantes de ambas as partes.

Município de Capanema PR, 13 de agosto de 2025

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

**GILIAN ANDREI KIELING**  
*Representante Legal*  
**JAVE CHAMMA UNIFORMES LTDA**  
*Fornecedor*



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

### “PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

##### 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

##### 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Adriana Magnanti Lassig.

1.2.2. Tarcis Henrique Sant'Anna.

#### 2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se **Dispensa de Licitação**.

##### 2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não eletrônica.

#### 3. RESUMO DO OBJETO

##### 3.1. UNIFORMES PARA A FANFARRA COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

##### 3.2. Justificativas do parcelamento ou não do objeto

3.2.1. Haja vista as peculiaridades do serviço, optou-se pelo agrupamento dos itens por lote (único). As vantagens residem no maior nível de controle pela Secretaria solicitante, da qualidade dos serviços por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, concentrando a garantia dos resultados, evitando, com isso, dificultar o acompanhamento, a fiscalização, bem como a responsabilização por eventuais danos e atrasos caso contratados fornecedores diversos.

3.2.2. Além disso, a aglutinação sinaliza potencial redução de custos na gestão do contrato. Conclui-se, assim, que a adjudicação por itens comprometeria a efetividade dos resultados almejados pela Administração Pública, o que não se pode colocar em risco num certame dessa magnitude e relevância.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

1

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOTE ÚNICO						
Item	Código do Produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	070604	CAMISETA TAMANHO 8.	6	UN	29,90	179,40
2	070605	CAMISETA TAMANHO 10.	5	UN	29,90	149,50
3	070606	CAMISETA TAMANHO 12.	32	UN	31,90	1.020,80
4	070607	CAMISETA TAMANHO 14.	42	UN	31,90	1.339,80
5	070608	CAMISETA TAMANHO 16.	25	UN	31,90	797,50
6	070609	CAMISETA TAMANHO P.	28	UN	32,90	921,20
7	070610	CAMISETA TAMANHO M.	44	UN	32,90	1.447,60
8	070611	CAMISETA TAMANHO G.	15	UN	32,90	493,50
9	070612	CAMISETA TAMANHO GG.	3	UN	32,90	98,70
<b>TOTAL</b>						<b>6.448,00</b>

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Todas as camisetas mencionadas entre os itens 1 ao 9, deverão conter as seguintes características:

- a) Material da camiseta em poliviscose;
- b) Cor branca;
- c) Manga curta;
- d) Gola redonda em ribana;
- e) Logos em serigrafia;
- f) Peito le, ld e costas.

4.1.2. Segue uma ilustração do modelo final do uniforme:

FICHA TÉCNICA				
A- PV BRANCO				
B-				
C-				
D-				
E-				
F-				
G-				
H-				
<b>Observações:</b>				
- Conferir com atenção as cores e textos.				
- Por se tratar de um layout digital, as cores apresentadas acima podem divergir das cores reais.				
- Os tamanhos das peças podem ter variações de aproximadamente 1cm.				
<b>Atenção:</b>				
- Uma vez aprovado esse layout, a empresa não se responsabiliza por possíveis erros, por isso solicitamos seu cuidado e atenção especial com o mesmo na hora da aprovação.				
	Bord/Silk Manga Dir	Bord/Silk Manga Esq	Silk Peito LD	Silk Peito LE
	<b>cm</b>	<b>cm</b>	<b>8,5CM LARGURA</b>	<b>6,5CM LARGURA</b>
				<b>aprox. 26cm</b>

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

2

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Condições gerais:

- 5.1.1.** O contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **30 (trinta) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da respectiva Pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2.** Caso o requerimento seja apresentado ao contratado com antecedência, os produtos deverão ser entregues no dia, hora e local indicados no requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da respectiva Pasta.
- 5.1.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
  - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
  - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
  - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
  - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
  - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.4.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *WhatsApp* para o contratado.
- 5.1.5.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no **subitem 5.1.2.**
- 5.1.5.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.6.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.7.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.8.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.9.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

3

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**5.2. Condições específicas:**

**5.2.1.** Não se aplica.

**6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Obrigações gerais:**

**6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflita com o disposto neste Termo de Referência.

**6.2. Obrigações do contratado:**

**6.2.1.** Realizar a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local indicado pelo contratante.

**6.2.2.** Utilizar embalagens adequadas para armazenamento dos objetos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**6.2.3.** Atender às solicitações quanto à troca de material com defeito ou danificado, ou em desacordo com as especificações, se porventura ocorrer.

**6.2.4.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações das especificações exigidas no item 4.1.1 e 4.1.2, além da identificação clara dos tamanhos.

**6.2.5.** Oferecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data de entrega e aceite por parte do contratante, contra defeitos de fabricação, aparentes ou de difícil constatação.

**6.2.6.** Responsabilizar-se pelo(s) produto(s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental.

**6.2.7.** Não transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização do contratante.

**6.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para a entrega dos produtos durante o período de execução do contrato, cabendo ao contratado efetuar a entrega de acordo com a quantia solicitada e utilizar-se de prepostos ou terceiros por si contratados para tal, cujos custos correrão exclusivamente por sua conta.

**6.2.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

**6.2.10.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Condições Gerais:**

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

4

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 7.2. Condições específicas:**
- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.3. Preposto:**
- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 7.4. Reunião Inicial:**
- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
  - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
  - c)** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 7.5. Fiscalização:**

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

5

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
<b>Meta a cumprir</b>	IAP igual ou superior a (90)%.
<b>Instrumento de medição</b>	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
<b>Forma de acompanhamento</b>	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma Q_{tap}$ = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; $\Sigma Q_{tr}$ = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
  - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.6.** A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

6

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50\\_com\\_o\\_codigo:41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a](https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a)

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50\\_com\\_o\\_codigo:4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371](https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371)

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50\\_com\\_o\\_codigo:a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc](https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc)

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Leidi Aurelia EV Dias de Castro	PSS	Assistente administrativo	SEMEC	leidi.castro@educacao.capanema.pr.gov.br
Fiscal Técnico	Gilsânia Roso	Efetivo	Coordenadora da Cultura	SEMEC	gilsania.roso@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	SEMEC	tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br

7.5.7. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. **Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.**

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterà, no mínimo:

- a. Identificação do produto;
- b. Quantitativo de cada produto;
- c. Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

7

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- d. Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto;
  - e. Local de entrega de cada produto;
  - f. Data e hora;
  - g. Dados do Contratado;
  - h. Dados do contrato;
  - i. Valor unitário e total de todos os produtos.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- 8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
- a. Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
  - b. Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
  - c. Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.3.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.4.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.5.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.6.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.7.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.7.1.** Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

8

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612ecc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

- 8.2.7.2.** Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.
- 8.2.8.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
  - Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
  - No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15.** O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

9

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 8.2.18.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- 8.2.21.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a aquisição de uniformes (camisetas personalizadas) destinados aos integrantes da Fanfarrã composta por alunos da Escola Municipal Barão de Capanema e do Colégio Estadual Rocha Pombo, no contexto das atividades cívicas e culturais programadas para o Dia da Independência do Brasil – 7 de setembro de 2025.
- 11.1.2.** As instituições de ensino mencionadas solicitaram apoio da administração municipal para a organização e realização da apresentação da Fanfarrã Escolar,

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

10

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

atividade tradicionalmente compartilhada com outras escolas do município e com a comunidade local, em evento de caráter cívico e cultural.

- 11.1.3.** Em atendimento à solicitação, e considerando o histórico de edições anteriores, foi realizado contato com a empresa Copacol, que manifestou disposição em colaborar financeiramente com o projeto, mediante a contrapartida da administração pública de providenciar os uniformes dos integrantes. Assim, conforme exigência contratual e institucional, é necessária a confecção de camisetas personalizadas que identifiquem os participantes durante os treinos e a apresentação oficial.
- 11.1.4.** A Fanfarra Escolar, que na última edição contou com mais de 200 integrantes, representa uma ação pedagógica e cultural de grande relevância. Os alunos são selecionados com o objetivo de desenvolver habilidades como coordenação motora, atenção, disciplina e senso de coletividade. Trata-se, portanto, de uma prática que contribui significativamente para a formação educacional, artística e cívica de crianças e adolescentes do município, com faixa etária entre 4 e 17 anos.
- 11.1.5.** As aulas da fanfarra estão previstas para ocorrer na praça central da cidade e em ruas paralelas, nas segundas, quartas e sextas-feiras, às 18h, com acompanhamento de professor responsável, retomada de treinos, manutenção e revisão de equipamentos.
- 11.1.6.** A apresentação oficial ocorrerá no dia 07 de setembro de 2025, na Avenida da Prefeitura, com a presença de escolas e comunidade em geral. Ressalta-se que, além do desfile cívico, o investimento nos uniformes e demais materiais possibilitará a realização de eventos culturais abertos ao público, promovendo a ocupação saudável de espaços públicos e a valorização da cultura local.
- 11.1.7.** Diante do exposto, e considerando:
- A natureza educativa, cultural e comunitária da ação;
  - A parceria com entidade externa (Copacol), que condiciona a doação à confecção de uniformes;
  - A necessidade de identificação visual padronizada dos participantes durante os treinos e o desfile cívico;
  - A urgência na aquisição, em razão do calendário de ensaios e da data do evento.
- 11.1.8.** Justifica-se a aquisição dos uniformes por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de garantir a realização adequada e segura das atividades da Fanfarra Escolar, ampliando o acesso de crianças e adolescentes a experiências de cidadania, cultura e educação cívica.

## 11.2. DO PREÇO

**11.2.1.** O valor da presente contratação foi definido pelo 1º (primeiro) menor preço entre as propostas apresentadas, ou seja, R\$ 6.448,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Para fins de comprovação de compatibilidade do referido preço, instruem o procedimento:

**11.2.1.1.** A consulta de intenção de participação do processo de dispensa de licitação foi realizado com 36 (trinta e seis) empresas, considerando que 4 (quatro) apresentaram propostas orçamentárias, que instruem o presente Termo de Referência e a metodologia utilizada para alcançar o menor preço obedece ao disposto no art. 38, § 2º, da LCM 14/2022.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

11

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612ecc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS**

- 11.3.1.** Foi realizada busca de fornecedores locais e regionais e encaminhadas solicitações de orçamentos e termo de referência preliminar, com base no cadastro de fornecedores locais do setor tributário do Município, além dos dados informados pela Associação Comercial e Empresarial de Capanema (ACEC).
- 11.3.2.** As solicitações de orçamento foram enviadas por meio de e-mails encaminhados pela Secretaria de Educação e Cultura e tratativas telefônicas via aplicativo (*Whats.App*), que seguem inclusas no presente Termo de Referência.

**11.4. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 11.4.1.** A modalidade de contratação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

(...)

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Federal nº 12.343/2024].*

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

**11.5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)**

- 11.5.1.** A pesquisa realizada pela SEMEC resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

- 1º: JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA (Proposta: R\$ 6.448,00)
- 2º: ROSILEI CAPONI SCHENCKEL ME (Proposta: R\$ 6.566,49)
- 3º: AG UNIFORMES LTDA (Proposta: R\$ 7.738,00)
- 4º: MASTER UNIFORMES LTDA (Proposta: R\$ 11.706,00)

- 11.5.2.** Além disso, as seguintes empresas foram comunicadas sobre o processo de dispensa de licitação, mas que não manifestaram interesse positivo em participar:

- a) MARINES SILVA MELO BEHL;
- b) MARLI MARIE;
- c) ATELIE DA CONFECÇÃO;
- d) LORI ROCKEMBACH;
- e) RED STAY CALM;
- f) GUIDO PAULO BORTH;
- g) MARLI DE LOURDES;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

12

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- h) SPORTVEST;
- i) ELIANI RUDELL;
- j) BETEL SPORT;
- k) H.COM CONFECÇOES;
- l) MARIA SALETE;
- m) NADIA REJANE;
- n) INDIAMAR ANSELMA;
- o) ROSA & ALICE CONFECÇOES;
- p) CARMELIANE APARECIDA;
- q) ELIZANDRA FAGUNDES;
- r) WF - WORK FASHION CONFECÇOES LTDA;
- s) CLAIR HELING;
- t) ANDRE MATHEUS DA SILVA;
- u) ROSEMARI GALLI;
- v) DANIELA APARECIDA;
- w) SANDRA MENDES;
- x) PATRICIA APARECIDA;
- y) LOVANI KNEBEL;
- z) LUANA ANDRESSA;
- aa) DENISE TONIOLI;
- ab) FRANCISCA JAILMA;
- ac) INTEGRADOS FABRICA TEXTIL;
- ad) MAIRA NUNES AMARAL;
- ae) SERVICOS E NEGOCIOS INTEGRADOS LTDA;
- af) LABOR TEXTIL LTDA.

**11.5.3.** Levando em consideração os orçamentos apresentados, a empresa JAVÉ CHAMMA UNIFORMES LTDA inscrita no CNPJ n. 23.627.290/0001-01 foi escolhida em razão de ter apresentado o 1º (primeiro) **menor preço** dentre as referidas propostas.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2.** O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda pré definida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (A.R.P.).
- 12.3.** Assim, em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP.

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

13

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
- 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
- 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

### 14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Não se aplica.

### 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria de Educação e Cultura no e-mail: [tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br](mailto:tarcis.santanna@educacao.capanema.pr.gov.br).
- 15.3. **Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- Ordem de Serviço;
  - Ata de Reunião;
  - Ofício;
  - Sistema de abertura de chamados;

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

14

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias de julho de 2025.

**Adriana Magnanti Lässig**  
*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:

**Leidi Aurelia EV Dias de Castro**  
*Fiscal Administrativo da Contratação*

**Gilsânia Roso**  
*Fiscal Técnico da Contratação*

**Tarcis Henrique Sant'Anna**  
*Gestor da Contratação e Responsável pelo TR*

Casa da Cultura - Avenida Independência, 593 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1560  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [educacao@capanema.pr.gov.br](mailto:educacao@capanema.pr.gov.br)

15

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.

## Assinaturas

Página: 1

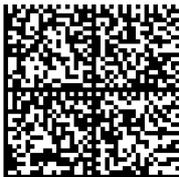


Documento: 7244/2025 - TR Uniformes Fanfarra (alterado).pdf  
Data: 22/07/2025 11:22:08

Assinatura avançada realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44.

Assinatura avançada realizada por: GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 11:22:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LEIDI AURELIA EV DIAS DE CASTRO em 22/07/2025 11:25:20. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. ADRIANA MAGNANTI LASSIG em 22/07/2025 11:27:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. GILSÂNIA ROSO em 22/07/2025 13:50:55. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 41f5682f-6844-469d-a6e4-48ab792e9a6a

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

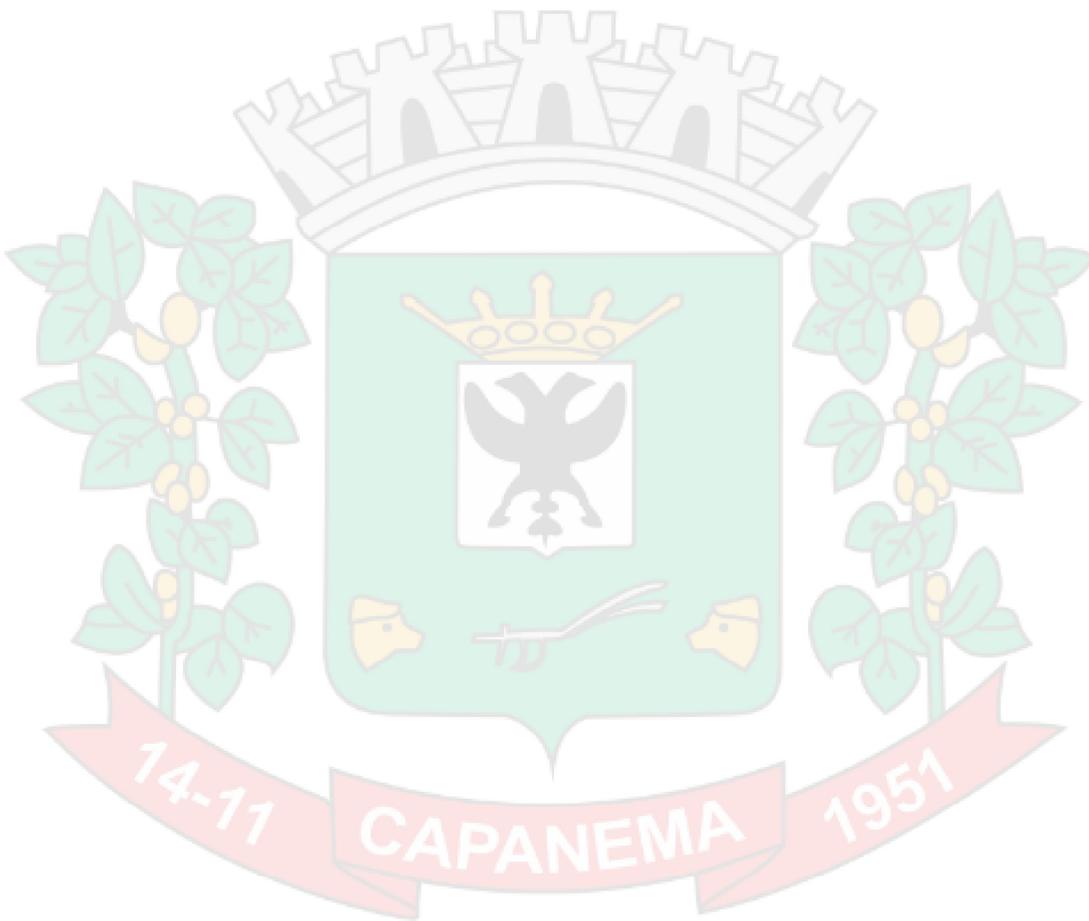
Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.

## Assinaturas



Processo: 1116/2025 Data: 11/07/2025 10:03:28  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC  
 Assunto: Geral  
 Descrição: Dispensa- Uniforme Fanfarra

Assinatura avançada realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>  
 com o código 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por Tarcis Henrique Sant Anna em: 22/07/2025 14:27:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: TARCIS HENRIQUE SANT ANNA em 22/07/2025 14:27:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4bc2fa6b-41f6-4c7c-8086-62cf5904d371

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 10096/2025 - ata 170- dispensa 47.pdf

Data: 13/08/2025 17:01:45

---

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:13.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 13/08/2025 17:01:45. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 14/08/2025 07:16:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a80aeba1-8a70-4a6e-a7b7-63079612eccc

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/09/2025 13:44:30.